



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 23188.040244.2017-36
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017 – UASG 158972**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA J.C.
DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Willian Silva de Paula**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.924.459/0001-23, sediada na Av. Castelo Branco, 468 – Altos – Bairro Jardim Amadeus, Trairão – PA, CEP 68.198-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jonilson Costa de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 4228644 PC/PA, e CPF nº 521.789.352-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.040244.2017-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – Da vigência, referente ao serviço continuado de Copeiragem, para atender a **Reitoria do IFMT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 44/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

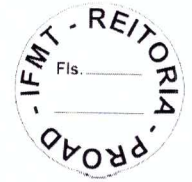
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 02/01/2019 a 02/01/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis, reduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado,

Wander
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado, letra D e seus incidentes, em decorrência deste fato o valor mensal passa a ser de R\$ 3.180,98 (três mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos) a partir do dia 02/01/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/ Postos	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual Total
6	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de Copeiragem, para a Reitoria do IFMT, Carga horária de 40h semanais.	1	12	3.180,98	3.180,98	38.171,76

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 44/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura do presente termo aditivo, a **renovação do comprovante de Garantia Contratual** de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/19, na classificação Gestão/Unidade: 158144/26414; Fonte: 81000000; Programa de Trabalho: 108871; Elemento de Despesa: 339037-05;PI: L20RLP0101N.

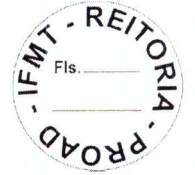
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato nº 44/2017, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2018.

Wander Miguel de Barros
WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Wander Miguel de Barros
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 891, de 24/04/2017

Jonilson Costa de Oliveira
JONILSON COSTA DE OLIVEIRA
JC de Oliveira Serviços - ME

TESTEMUNHAS:

Thais A. S. Oliveira
Nome: **THAIS ALESSANDRA A.S. OLIVEIRA** Nome:
CPF: **008.824.492-06** CPF:
RG: **7067168 PC/PA** RG:

Wesley S. Caporossi Costa Marques
Nome: **Wesley S. Caporossi Costa Marques**
Assistente em Administração
SIAPE: **1761212**

